



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER PARLAMENTAR Nº 01/2020**

(COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS)

Assunto: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 20/2019**

**(Poder Legislativo)**

## **RELATÓRIO**

O projeto de lei complementar em referência, “ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 148 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27/2012, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do vereador Geovane Meneguella.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final já emitiu parecer favorável, assegurando a inexistência de qualquer resquício de iniciativa e competência. Sendo assim, vem a esta Comissão, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Nota-se que de acordo com o relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei em análise respeita às regras impostas pela Lei Orgânica do Município, bem como está em conformidade com a legislação pátria vigente.

Sem mais, tal propositura cumpre com os requisitos legais previstos na legislação vigente, não trazendo abalo as políticas públicas e para sociedade anchietense; Este relator entende pela compatibilidade e adequação ao ordenamento jurídico municipal.

## **VOTO**

Esta COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS, por seus membros infra-assinados, após analisar o presente Projeto, opina pela aprovação do referido Projeto de Lei.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer favorável.

Anchieta – ES, 04 de junho de 2020.

---

José Maria Simões Brandão  
**Relator**

**Acompanham o voto do relator:**

Robson Mattos dos Santos: \_\_\_\_\_

**Presidente**

Roberto Quinteiro Bertulani: \_\_\_\_\_

**Membro**

